

# PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei nº 1.426, de 01 de março de 2017.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Claudiomiro Dias

Ementa: "DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## Relatório

De autoria do Poder Executivo a lei visa aplicar o procedimento da lei federal 9.784 de 1999 que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal aos processos administrativos municipais para os casos onde não há processo administrativo específico previsto na legislação municipal.

## Fundamentação

A iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal à competência para iniciar o processo, bem como o assunto legislado trata-se de interesse local.

No que diz respeito a possibilidade jurídica de aplicação por expressa disposição legal de lei municipal da lei federal 9784/99, verifica-se que a mesma mostra-se cabível.

O entendimento jurisprudencial sobre a aplicação das regras da lei 9.784/99 inicialmente era no sentido da não aplicação desta no âmbito municipal, pois trata-se de norma de natureza federal, entretanto, posteriormente entendeu-se pela aplicação da referida lei de forma subsidiária no âmbito dos demais entes federados, se ausente lei própria regulando o processo administrativo no âmbito local (STJ; REsp 1148460 PR 2009/0030518-0).

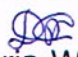
Deste modo, a aplicação de tal lei federal para reger o processo administrativo municipal é cabível, sendo que o PL 1.426 de 2017 positiva a sua aplicação e confere segurança jurídica o processo administrativo municipal.

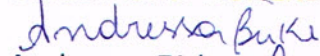
Frente ao exposto conclui-se pela viabilidade jurídica do PL 1.426 de 2017.

Opino pela regular tramitação do presente projeto e pela sua aprovação.

Sertão Santana, 01 de março de 2017.

  
Claudiomiro Dias

  
Dulce Maria Woiczkowski

  
Andressa Birke


  
Evandro Robe

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

01 / 03 / 2017

HORA: 19L50

  
Sec. Adm. Legislativa

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

02 / 03 / 2017